



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



CONTRATO Nº. 62 /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS VERMELHAS/MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SENHOR MATEUS BRAGA SILVA

O Município de Águas Vermelhas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 18.414.581.0001-73, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado na pessoa da **Secretaria Municipal de Educação**, Jane Antunes Luz Gobira, autorizada pelo Prefeito Municipal **Valdecy José de Souza**, conforme Decreto Municipal 1.406 de 2017, de ora em diante denominados CONTRATANTES e do outro lado o Senhor **Mateus Braga Silva**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF: 048.536.736-01, RG/MG12.189.386, residente e domiciliado na Rua Petrópolis, nº 88, Bairro Raquel em Salinas/MG, resolvem celebrar este contrato mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório nº. 075/2018 - DISPENSA Nº. 028/2018 e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Cotação de Banco de Preços para auxiliar na pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, auxiliando o Setor de Compras nas pesquisas de preços das aquisições de bens e serviços pela Prefeitura Municipal".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Educação de Águas Vermelhas/MG, com a classificação funcional: 05.01.01.12 122.0002.2036.33903600 - ficha 198.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a (o) Contratada (o), o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em 02 (dois) parcelas fixas e irredutíveis até a vigência do contrato a contar da data de assinatura, só serão admitidos realinhamento de valores conforme pedido motivado da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

B) O pagamento será efetuado em 02 (dois) parcelas de acordo a emissão de nota fiscal/recibo acompanhado da respectiva ordem de fornecimento e disponibilidade financeira.

C) Para emissão das notas fiscais/recibos, serão tomados como base relatórios de serviço devidamente assinados pela secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas MG.

D) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

E) A fatura relativa a prestação do serviço deverá ser apresentada a Prefeitura, após o término do serviço, para fins de conferência e atestação.

F) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 20 (vinte) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73
Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



- 2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- 3 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;
- 4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes de erros na entrega;
- 8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;
- 9 - Arcar com todas as despesas de encargos fiscais, despesas de alimentação hospedagem e montagem e desmontagem da estrutura por conta da Contratada.

Das Obrigações do Contratante:

- 01 - Enviar a CONTRATADA, relação/especificação e demais informações necessárias à prestação dos serviços;
- 02 - Efetuar o pagamento relativo a contratação, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços oriundos deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Educação de Águas Vermelhas MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
5. Na ocorrência de qualquer atraso na locação a CONTRATADA será multada conforme previsto no Instrumento, ficando sujeita ainda às penalidades inseridas na Cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis além de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

A - Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta por descumprimentos de qualquer cláusula contratual; e

B - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de qualquer atraso na entrega dos serviços, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades esculpidas neste contrato, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

C - As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

2 - O recolhimento das multas referidas nos sub-itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Pedra Azul/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.581/0001-73

Setor de Licitação

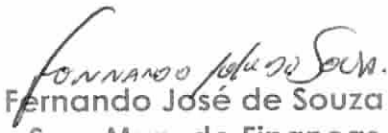
Adm. 2018/2020 "Um novo tempo para todos"



Águas Vermelhas MG, 05 de outubro de 2018.


Jane Antunes Luz Gobira
Sec. Mun. de Educação

JANE ANTUNES LUZ GOBIRA
Secretaria Municipal de Educação
P. 03-09-2018


Fernando José de Souza
Sec. Mun. de Finanças

Mateus Braga Silva
CPF: 048.536.736-01
Contratado